

PROVIMENTO Nº 194/CGJ/2010
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera o art. 244 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, com a redação dada pela [Resolução nº 530](#), de 5 de março de 2007, pela [Resolução nº 563](#), de 4 de agosto de 2008, pela [Resolução nº 602](#), de 15 de junho de 2009, pela [Resolução nº 609](#), de 13 de agosto de 2009 e pela [Resolução nº 616](#), de 13 de novembro de 2009, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e de simplificar o procedimento de baixa do agravo de instrumento após a solução final;

CONSIDERANDO que este recurso é formado por cópias dos autos principais e geralmente não vem instruído com documentos originais;

CONSIDERANDO os estudos e manifestações constantes nos autos da Consulta nº 39590/2009/GEINF,

PROVÊ:

Art. 1º. O art. 244 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244. Após o recebimento dos autos do Agravo de Instrumento pelo Juízo de Primeiro Grau, a Secretaria de Juízo trasladará o acórdão ou a decisão monocrática do relator para os autos da ação originária, com a informação da data do trânsito em julgado da decisão e a data do seu recebimento na secretaria.

§ 1º. O Escrivão deverá observar se há outros documentos eventualmente juntados aos autos do Agravo de Instrumento e, em caso positivo, trasladará para os autos da ação originária, certificando tal fato.

§ 2º. Após as providências de que tratam o § 1º e o *caput* deste artigo, o Juiz de Direito autorizará o descarte dos autos do agravo, cientes as partes interessadas, que poderão requerer para si os autos.”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2010.

Desembargador CÉLIO CÉSAR PADUANI
Corregedor-Geral de Justiça